



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2022.

LEI Nº 2816/2022, de 13 de Abril de 2022.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.499 em 18 de Abril de 2022.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 3.220/2022), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 2816/2022

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº. 2499
Página 5, em 18/04/22

Regiane Faltner
Funcionário

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar decorrente de operação de crédito, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 746.702,99 (setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e dois reais e noventa e nove centavos), destinado à inclusão na seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
15.002	Departamento de Obras Públicas		
15.451.0027.1431	Obras de Infra-estrutura da Operação de Crédito		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	41616	746.702,99
TOTAL			746.702,99

Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei será utilizada a seguinte receita proveniente da operação de crédito autorizada pela Lei nº 2.484, de 15/04/2019: 2.1.1.2.52.0.1.02.00.00.00.00. TRANSF.CEF-PROG.FINISA-ANA ELISA-IMPERIAL E NOVA ALIANÇA, da fonte de recurso 41616, no valor de R\$ 746.702,99 (setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e dois reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.703, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº 2782, de 17/12/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2022, aprovados pela Lei Municipal nº 2.704, de 19/07/2021, alterados pela Lei Municipal nº 2.783, de 17/12/2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de abril de 2022.



WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2816/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar decorrente de operação de crédito, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 746.702,99 (setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e dois reais e noventa e nove centavos), destinado à inclusão na seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
15.002	Departamento de Obras Públicas		
15.451.0027.1431	Obras de Infra-estrutura da Operação de Crédito		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	41616	746.702,99
TOTAL			746.702,99

Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei será utilizada a seguinte receita proveniente da operação de crédito autorizada pela Lei nº 2.484, de 15/04/2019: 2.1.1.2.52.0.1.02.00.00.00.00. TRANSF.CEF-PROG.FINISA-ANA ELISA-IMPERIAL E NOVA ALIANÇA, da fonte de recurso 41616, no valor de R\$ 746.702,99 (setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e dois reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.703, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº 2782, de 17/12/2021.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2022, aprovados pela Lei Municipal nº 2.704, de 19/07/2021, alterados pela Lei Municipal nº 2.783, de 17/12/2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:BBFC97A6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/04/2022. Edição 2499

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>